



Decreto nº444, de 29 de maio de 2019.

APROVA RETIFICAÇÃO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº **1.794/2019**, em **14/02/2019**, onde **ARQUILEU DUTRA DE OLIVEIRA, CPF Nº 249.913.336-87** requereu a retificação de área do imóvel situado na Rua Alfredo Elias Mafuz, nº481, Bairro Santa Matilde, em Conselheiro Lafaiete/MG, identificado como lote de terreno com área de 288,00m², conforme registro da matrícula nº 4.246, livro nº20, registrado no imobiliário do 2º ofício desta Comarca;

CONSIDERANDO que após levantamento topográfico efetuado foi constatada que a área descrita no registro é de **390,00m²** e não de **288,00m²** e que a retificação da área propiciará correção do cadastro municipal do IPTU e também adequada arrecadação municipal do tributo;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Planejamento é favorável ao pleito formulado, tendo considerado apto o projeto e o memorial descritivo, não havendo restrições ambientais;

CONSIDERANDO que o procedimento encontra-se instruído, com documentos necessários à instrução, memoriais e levantamentos topográficos aprovados na data de **16/04/2019** pela secretaria competente e que houve recolhimento de tributos, sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o procedimento administrativo de retificação da área do imóvel situado na Rua Alfredo Elias Mafuz, nº481, Bairro Santa Matilde, em Conselheiro Lafaiete/MG, identificado como lote de terreno com área de 288,00m², conforme registro da matrícula nº 4.246, livro nº20, registrado no imobiliário do 2º ofício desta Comarca, de propriedade de **ARQUILEU DUTRA DE OLIVEIRA, CPF Nº 249.913.336-87**.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Após a retificação da área, o imóvel passa a medir em sua área de terreno **390,00m²**, localizado e identificado conforme memoriais descritivos e croqui que foram aprovados nos autos do procedimento administrativo nº **1.794/2019** na data de **16/04/2019**, os quais **passam a fazer parte integrante do presente decreto.**

Art.2º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 29 de maio de 2019.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal

Marcelo Magno Sana Moreira Neves
Secretário Municipal de Planejamento